



EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS TAM – 2012

Ao longo dos últimos anos, a TAM Linhas Aéreas S/A (“TAM”) vem estruturando seu investimento socioambiental de forma a concentrar esforços em ações planejadas e estratégicas.

Nesse sentido, a TAM convida à apresentação de projetos para o processo de seleção, que estará aberto durante o prazo indicado neste Edital.

CAPÍTULO I Dos Objetivos Gerais

Art. 1º - Incentivar a execução de projetos de Responsabilidade Socioambiental que promovam o desenvolvimento do turismo e a melhoria das condições ambientais.

CAPÍTULO II Do Público Envolvido

Art. 2º - Poderão ser inscritos, somente projetos sob a responsabilidade de pessoas jurídicas, sem fins lucrativos e legalmente constituídas, sejam: associações, fundações, instituições, organizações não-governamentais (“ONGs”), organizações da sociedade civil de interesse público (“OSCIPs”) ou outras organizações sociais sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Participante poderá enviar quantos projetos desejar, e a aprovação de 01 (um) ou mais projetos dependerá de avaliação da TAM.

Art. 4º - Poderão ser inscritos somente projetos que tenha como objetivo atuar nos países onde a TAM opere diretamente, tenha instalações, empreendimentos e/ou prospecção de negócios.

- Art. 5º - É vedada a concessão de apoio para projetos:**
- a) de pessoas físicas;
 - b) ilegais ou que prejudiquem a imagem da TAM;
 - c) que caracterizem preconceito de raça, cor, opção sexual, classe social ou credo;
 - d) que estimulem o uso de álcool ou outras drogas;



- e) que incentivem qualquer forma de violência;
- f) que causem ou possam vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;
- g) de caráter religioso-doutrinário;
- h) de caráter político-partidário;
- i) de caráter sindical ou de associação classista;
- j) ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo regulamentados em legislação específica;
- k) de pessoa jurídica que não tenha apresentado à TAM o relatório final de apoio recebido anteriormente, ou que o tiver apresentado de forma insatisfatória.

CAPÍTULO III

Dos Critérios para Apresentação dos Projetos

Art. 6º - Os projetos deverão produzir, como principal retorno, benefícios socioambientais à comunidade, que venham repercutir favoravelmente na imagem da empresa, no desenvolvimento do turismo sustentável e no meio ambiente.

Parágrafo Único - Poderão ser inscritos somente projetos dos Participantes descritos no Capítulo II, supracitado, e nas categorias a seguir:

I. Meio Ambiente:

- a) Projetos que visem à mitigação do impacto de emissões de gases do efeito estufa;
- b) Projetos que tragam inovação no tema Biocombustível;

II. Desenvolvimento do Turismo:

- a) Projetos que visem o desenvolvimento das atividades ligadas ao Turismo Sustentável;
- b) Projetos de educação e aperfeiçoamento profissional e empresarial, voltados para Turismo e Aviação, como cursos de mecânica, comissário, piloto, hospitalidade, gestão e para melhoria da oferta de serviços (alimentação, hospedagem, lazer, entre outros);
- c) Projetos que visem ao planejamento do uso sustentável do território turístico pela comunidade local, bem como a mobilização e organização desta para a gestão da atividade turística.
- d) Projetos para o fortalecimento de grupos organizados que produzam bens e/ou prestam serviços ligados à atividade turística e cultural.



e) Projetos que agreguem valor aos destinos operados pela TAM diretamente.

Art. 7º - Os projetos devem ser apresentados, obrigatoriamente, no **Formato de Formulário de Inscrição de Projeto** constante no website: www.tam.com.br, de forma que os objetivos estejam claros e passíveis de controle e acompanhamento dos resultados.

§ 1º - A inscrição do projeto será somente via internet, conforme instruções no Capítulo IV.

§ 2º - Não será aceito, em nenhuma hipótese, a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o Formulário de Inscrição de Projeto, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação neste Edital.

§ 3º - A correção de eventuais erros deverá ser feita somente via internet, através de uma nova inscrição do mesmo projeto, dentro dos prazos estipulados.

Art. 8º - Os projetos devem apresentar custos razoáveis e compatíveis com o mercado, bem como a realidade e a disponibilidade de recursos da Empresa.

§ 1º - O apoio da TAM aos projetos se constituirá por meio da doação de verbas, nos termos e condições definidos neste Edital e no contrato a ser firmado.

§ 2º - A TAM poderá ainda, apoiar projetos com a emissão de passagens aéreas.

§ 3º - Para cada projeto aprovado pela TAM, oriundos desta chamada pública, receberá entre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com a avaliação da Equipe de Sustentabilidade da TAM.

§ 4º - O projeto pré-selecionado poderá ser apoiado no valor total ou parcial, de acordo com a avaliação a ser realizada pela Área de Sustentabilidade da TAM.

§ 5º - Caso o projeto não seja aprovado em seu valor total proposto, o Participante deverá readequar o projeto para análise da TAM, antes do fechamento do mesmo.

§ 6º - Os projetos não contemplados em sua totalidade pela TAM poderão obter apoio complementar de outras organizações, desde que **não sejam organizações concorrentes da TAM**, como companhias aéreas e agências de turismo ou que firam os códigos de morais e de ética na condução de suas atividades e relações em todos os níveis.

Art. 9º - Os projetos devem apresentar previsão de início de implantação e/ou desenvolvimento, a partir de março de 2012, sendo que não poderão ultrapassar o final do mês de setembro de 2013.



Parágrafo Único - Não serão aceitos projetos com duração maior que 18 meses.

Art. 10º - Alegações de desconhecimento das instruções contidas nesse Edital, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do projeto.

§ 1º - Não será aceita, **em nenhuma hipótese**, a entrega do projeto de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital.

§ 2º - A não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do projeto, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

Art. 11º - É de responsabilidade do Participante certificar-se, periodicamente, quanto à emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos, sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no *website*: www.tam.com.br da TAM, através do *link* “Apoio Socioambiental”. É importante que o Participante acesse o *website* previamente à data de inscrição do projeto.

Art. 12º - Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, serão considerados propriedade dos autores.

Parágrafo Único - A TAM reserva-se o direito de utilizar essas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor.

Art. 13º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela área de Sustentabilidade da TAM e em última instância do Comitê de Sustentabilidade da TAM (o “Comitê”).

Art. 14º - Apoios relacionados a desastres ambientais serão avaliados fora do Edital, pela TAM, através do e-mail responsabilidade.social@tam.com.br.

CAPÍTULO IV

Da Inscrição – Fase I

Art. 15º - O processo de inscrição consiste, obrigatoriamente, no preenchimento do **Formulário de Inscrição de Projeto**, conforme descrito no parágrafo a seguir, este deve ser entregue entre o dia 22 de Julho de 2011, até às **23h59 do dia 01 de Setembro de 2011**.

§ 1º - Orientações para efetivar a Inscrição do PROJETO:



1º Acesse www.tam.com.br, link “Edital de Apoio a Projetos Socioambientais”, faça *download* do Edital, leia cuidadosamente e identifique as características do seu projeto;

2º Faça *download* do formulário que deverá ser preenchido com todas as informações de forma completa e correta, conforme solicitadas no formulário. A ausência de informações implicará na desclassificação do projeto.

3º Envie o seu formulários para o e-mail responsabilidade.social@tam.com.br em arquivo *word*, com o título do e-mail “**Edital 2012 - Inscrição de Projeto : Nome do projeto**”.

4º Acompanhe seu e-mail para esclarecimentos em caso de necessidade ou divulgação do resultado.

§ 2º - A comunicação entre TAM e os Participantes no período de Inscrição dos projetos será apenas via e-mail eletrônico: responsabilidade.social@tam.com.br. O Participante também poderá consultar o documento com explicações sobre o Edital no *website*.

§ 3º - Em hipótese nenhuma serão aceitas inscrições de projetos fora do prazo e/ou encaminhados através dos Correios ou qualquer outro meio diferente do previsto neste Edital. Esses projetos serão considerados desclassificados do processo de seleção.

CAPÍTULO V

Do Detalhamento do Projeto – Fase II

Art. 16º - Os Participantes dos **projetos que foram pré-aprovados** poderão receber via e-mail um **Formulário de Detalhamento do Projeto** que deverá ser preenchido e enviado no e-mail responsabilidade.social@tam.com.br **com prazo informado no e-mail**.

§ 1º - Conforme descrito no **Formulário de Detalhamento do Projeto**, os participantes deverão enviar via e-mail os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Estatuto Social da instituição, devidamente registrado e junto com as alterações posteriores;
- Cópia autenticada da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada;
- Cópia simples do cartão do CNPJ;
- Procuração comprovando os poderes do representante legal, se for o caso;



- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Tributos Mobiliários;
- Certidão de Tributos Estaduais, quando disponível pelo Estado sede da ONG.

§ 2º - A TAM reserva-se o direito de solicitar, ainda, e se assim entender necessário, cópia de documentos que reconhecem publicamente o caráter filantrópico do PROJETO e/ou da instituição, entre outros.

§ 3º - Será obrigatório o preenchimento de todos os campos do Formulário, sob pena de não ser aceito.

CAPÍTULO VI

Do Processo de Avaliação da TAM – Fase III

Art. 17º - O processo de avaliação dos projetos será realizado pela Equipe de Sustentabilidade da TAM e Equipe Técnica e os resultados serão divulgados até o **dia 05 de Dezembro de 2011**.

Art. 18º - Os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- a) Alinhamento às Diretrizes: aos objetivos e ao foco do Investimento Socioambiental da TAM.
- b) Impacto Social: apresenta diagnóstico social que justifique a sua atuação e o grau de importância e abrangência em relação ao atendimento das necessidades e prioridades do público alvo;
- c) Viabilidade: dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- d) Potencial de Continuidade: conta com parcerias de outros setores/empresas ou desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- e) Avaliação de Processos e Resultados: apresenta indicadores para o monitoramento e avaliação do processo e dos resultados;



f) Comunicação: prevê um plano de comunicação que inclui como contrapartida a divulgação da marca TAM.

Art. 19º - Nesta fase os projetos poderão receber, em suas instalações, a visita de campo de, pelo menos, uma pessoa da equipe de Sustentabilidade da TAM, podendo ser exigido evidências das informações contidas no projeto previamente apresentado.

Art. 20º - Na fase de avaliação e seleção dos projetos, caberá ao Participante verificar seu e-mail (aquele fornecido nos formulários), acompanhar o seu recebimento e dar o retorno quando solicitado pela TAM, em qualquer das etapas de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS.

§ 1º - A TAM não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o Participante durante o período de avaliação e/ou seleção dos PROJETOS.

§ 2º - Caso a TAM não receba o retorno do Participante, via e-mail e/ou não tenha meios de comunicação, por um período de 05 (cinco) dias úteis, o silêncio será considerado desistência do Participante, em caráter definitivo de continuar a ser avaliado e/ou selecionado. Nesse caso o projeto será substituído em caráter irrevogável, por outro projeto constante do Banco de Projetos Socioambientais. A substituição caberá à área de Sustentabilidade da TAM.

§ 3º - A comunicação aos Participantes dos projetos desclassificados será de forma individual e particular, via e-mail eletrônico.

Art. 21º - O inicio das atividades de desenvolvimento do projeto selecionado não poderá ter início em data anterior ao dia 01/03/2011, em função do processo de formalização do apoio da TAM.

§ 4º Não serão aceitos questionamentos sobre a decisão da TAM, a qual é irrevogável e definitiva.

CAPÍTULO VII

Da Formalização do Apoio

Art. 22º - Os Projetos aprovados para apoio socioambiental da TAM serão formalizados pelo instrumento contratual, o qual será encaminhado ao Participante, via e-mail eletrônico, junto com a Guia de Procedimentos para Formalização de Apoio e Prestação de Contas.



CAPÍTULO VIII

Das Propriedades

Art. 23º - O projeto deverá prever, obrigatoriamente, recursos para a contrapartida de imagem, item “II” infra e ações de comunicação que visem à promoção de sua filosofia, métodos e êxitos junto aos públicos específicos, selecionados de acordo com a natureza do projeto e de suas ações. As contrapartidas podem ser:

I - Propriedade compensatória

Contrapartida de origem social oferecida pelo solicitante do apoio (ex: vagas e/ou ingressos gratuitos ou a preços populares).

II - Propriedade de imagem

Contrapartida institucional oferecida pelo solicitante do apoio, que visa divulgar a marca da TAM ou a associação da marca da TAM às ações adequadas a sua identidade e ao seu público-alvo.

III - Propriedade Estrutural

Sejam oficinas, cursos gratuitos, geração de empregos que advenham do projeto.

Art. 24º - A logomarca da TAM deverá ser citada em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica. A logomarca da TAM deve ser afixada de forma padronizada e definida pela TAM em todas as peças, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E após aplicação, a TAM deve aprovar o layout antes da produção do material.

§ 1º - A instituição não pode usar a logomarca da TAM fora do âmbito e das disposições do projeto aprovado, sob pena de apuração de perdas e danos.

Art. 25º - A TAM reserva-se o direito de utilizar, quando julgar oportuno, produtos, imagens, fotos e vídeos dos participantes do projeto em suas ações de comunicação, sem quaisquer ônus, consoantes os termos referentes aos direitos de autor, por tempo indeterminado.

Art. 26º - Os termos contratuais entre o representante legal do projeto e os autores que o conceberam, devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens e produtos para as ações de comunicação da TAM.

Art. 27º - A TAM deve ser convidada para qualquer evento realizado pelo e/ou relacionado ao projeto.



CAPÍTULO IX

Do Repasse de Recursos

Art. 28º - Os recursos serão repassados à Entidade beneficiada de forma parcelada, de acordo com a duração do projeto e conforme determinação da TAM.

§ 1º - As parcelas serão depositadas após apresentação de relatórios com resultados e evidências do projeto por parte do participante.

§ 2º - Caso o teor dos relatórios não forem satisfatórios, a TAM terá o direito de cancelar o contrato.

§ 3º - A TAM terá o direito de cancelar o contrato a qualquer momento caso julgue necessário, de acordo com as condições contidas no mesmo.

CAPÍTULO X

Do Acompanhamento e Gestão dos Projetos

Art. 29º - Os projetos serão acompanhados pela equipe técnica da área de Sustentabilidade, em parceria com os representantes das regionais, por meio da análise de 6 relatórios e visitas em campo .

Parágrafo Único - Deverão ser entregues 5 relatórios de avaliação processual a cada trimestre. No último trimestre deverá ser entregue o 6º relatório de avaliação dos resultados obtidos com o projeto.